



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 057/2023

Processo nº 04410055.000684/2023-92

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - PMU DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Final da Reavaliação Acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária - PMU, no semestre de 2022.2.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. O resultado final do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no [ANEXO I](#) deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados(as) ao recebimento do Programa de Moradia Universitária (PMU), semestre 2022.2, os(as) beneficiários(as) listados(as) no [ANEXO I](#) com a indicação de "Aprovado(a)".

2.3. Os(as) beneficiários(as) com a situação "Reprovado(a)" e com fundamento: "Descumprimento do inciso I, art. 6º da Resolução n.º 009/2019 - CD", não enviaram os documentos solicitados, tampouco regularizaram durante o prazo indicado, no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN (Resultado Preliminar).

2.3.1. Os(as) beneficiários(as) reprovados(as) que não apresentaram os documentos exigidos: Matriz curricular, Plano Individual de Estudos (somente para o desnívelamento) e não regularizaram no prazo indicado no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN.

2.3.2. Ante a falta de regularização da documentação, com base no art. 6º, inciso III,

da Resolução nº 008/2019 - CD, os(as) beneficiários serão desligados(as) do programa.

2.4. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamento: “Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD”, poderão preencher o [formulário](#) de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do formulário, com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.4.1. No Formulário de Justificativa (ANEXO II), os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.4 precisam indicar os motivos que levaram a ultrapassar o tempo regular de integralização do seu Curso, conforme Projeto Pedagógico.

2.5. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamento: “Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução n.º 008/2019 - CD”, poderão preencher o [formulário](#) de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do [formulário](#), com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.5.1. No [Formulário](#) de Justificativa, os(as) beneficiários(as), que se enquadram na situação 2.5, precisam indicar os motivos que levaram à reprovação em componente curricular obrigatório do período que se encontrava matriculado.

2.6. Os(as) beneficiários(as) com a indicação “Reprovado(a)” e com fundamento: “documentação incompleta”, poderão preencher o [formulário](#) de justificativa ([ANEXO II](#)) e a documentação incompleta, enviando, por meio do [formulário](#), com objetivo de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

2.6.1. Os(as) beneficiários(as) indicado no item 6 enviaram a documentação no prazo indicado, no Edital nº 041/2023 - PRAE/UERN. Desse modo, poderão, em grau de recurso, submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, com a documentação que faltou.

2.7. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” e com fundamento: “Processo na Comissão, em grau de recurso, conforme o inciso II, art. 9º da Resolução nº 008/2019-CD”, tiveram no processo encaminhado à Comissão Assistência Estudantil, para apreciar e deliberar em grau de recurso, com base no plano individual de estudos e o [formulário](#) de justificativa apresentados.

2.7.1. Os(as) beneficiários(as) aguardam a decisão do órgão colegiado. Aqueles que tiverem o recurso deferido pela Comissão, permanecerão no programa. Em relação aos recursos indeferidos, os(as) beneficiários(as) serão imediatamente excluídos.

2.8. Os(as) beneficiários(as) que enviarem o [formulário](#) de justificativa NÃO serão desligados imediatamente, mas estarão suspensos, até a decisão da Comissão (atinente a exposição de motivos apresentada juntamente com o Plano Individual de Estudos).

2.9. O envio do [formulário](#) de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme descrito no art. 6º da Resolução nº 008/2019 - CD. Desse modo, o(a)

beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado(a).

3. DO FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

3.1. Os(as) beneficiários(as) com a situação “Reprovado(a)” com fundamentos: Descumprimento do inciso III, art. 6º da Resolução n.º 008/2019 - CD”; “Descumprimento do inciso V, art. 6º da Resolução n.º 008/2019 - CD”; “documentação incompleta”; poderão preencher o [formulário](#) de justificativa ([ANEXO II](#)), e enviar, por meio do [formulário](#), com intuito de submeter à análise da Comissão de Assistência Estudantil, em grau de recurso.

3.2. Os(as) beneficiários(as) indicados(as) nos itens 2.4, 2.5, 2.6 poderão enviar até o 15 de junho de 2023, o [formulário](#) de Justificativa ([ANEXO II](#)), com a exposição de motivos que levaram a situação de desnivelamento.

3.3. Consoante a Resolução n. 008/2019 - CD, é concedido ao estudante que possuir situação adversa nos incisos III e V do art. 6º, o envio de documento com exposição de motivos juntamente com o Plano Individual de Estudos para a Comissão apreciar, em grau de recurso, no inciso II, art. 9º da Resolução n.º 008/2019 - CD.

3.4. O envio do [formulário](#) de justificativa é requisito para apreciação da Comissão, conforme o §2º do art. 11º da Resolução n.º 008/2019 - CD. Desse modo, o(a) beneficiário(a) que não enviar será desligado imediatamente do programa, porquanto permanecerá com a situação de Reprovado.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados.

4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 12 de Junho de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 12/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20636310** e o código CRC **E7A64229**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL](#)

Link: [ANEXO II - RECURSO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO](#)

Referência: Processo nº 04410055.000684/2023-92

SEI nº 20636310